

# O PHAROL DO MINHO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Arnjo Correa.

Assignatura, por anno 1\$920, com estampilha 2\$440 — Semestre 1\$000, com estampilha 1\$260 — Trimestre 600, com estampilha 730 — Folha avulsa 30 reis — Anuncios, por linha 25 reis — Repetidos 20 reis — Correspondencias 30 reis. — Publica-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dia sanctificado.

Assigna-se no escriptorio da redacção, na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os anuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — *Pharol do Minho* — francas de porte.

No Porto, na rua Nova dos Inglezes n.º 27, 1.º andar.

BRAGA 11 DE DEZEMBRO.

Já por diferentes vezes temos fallado sobre a conveniencia e utilidade das *associações de beneficencia*, para socorrer os verdadeiramente necessitados; e julgavamos ter demonstrado que estes muito mais aproveitariam com os fructos de taes associações, do que com a precaria esmola que poderiam alcançar da caridade individual, que a maior parte das vezes só serve de alimentar a ociosidade dos mendigos por especulação, que assim roubam aos verdadeiramente pobres o sustento, que as pessoas mais abastadas lhes devem; e que daquelle modo estas melhor cumpririam tal obrigação.

Já apresentamos, para convencer desta verdade, o que se está observando no Porto; nessa cidade philantropica por excellencia; onde taes instituições vão prosperando tão vantajosamente, e das quaes se tem conseguido os melhores resultados.

Indicamos tambem os estabelecimentos que nesta nossa cidade se nos apresentam como provas authenticas do que diziamos: e lembramos os meios de se poderem verificar outras instituições análogas.

Mas— força é confessa-lo— as nossas palavras, os exemplos que apresentamos, não poderam de certo persuadir aquelles, a quem Deus confiou o deposito da riqueza para dos seus sobejos alliviar a miseria do pobre.

Não dizemos isto, porque julgamos que os habitantes da caridoza Braga deixem de socorrer os desgraçados ainda á custa dos maiores sacrificios— o ceu nos livre de lhes fazermos tal injustiça— mas porque não fomos nós por infelicidade nossa, bastante fortes em nossos raciocinios, que poderemos convencer, que muita maior utilidade resultaria á humanidade, á religião, e á moral, de se estabelecerem taes associações, do que esmolar a *esmo* e muitas vezes a mendigos, que o são por modo de vida; e que *lazzaróni* de nova especie, se negam a todo o trabalho, que não seja o de pedir esmola pelo amor de

Deus, a Quem assim offendem, e pouco respeitam, na pessoa dos verdadeiramente miseraveis, a quem usurpam o óbulo da caridade.

Não desistiremos porem de excitar a este fim os bons sentimentos dos nossos concidadãos: e aproveitaemos um facto, que todos os dias se nos apresenta agora de novo, pelas ruas desta cidade: e de cuja existencia nos falla um distincto escriptor nosso conterraneo "*o Moderado*" na sua folha de 3 do corrente, com reflexões dignas de notar-se, e com que concordamos.

Fallamos dos muitos infelizes, e pela maior parte crianças, que por ahi se encontram aos cantos das ruas tititando de noite com frio, e de dia pedi do esmola; ensaiando se na escola da ociosidade, e da aversão ao trabalho; pois quasi todos esses miseraveis são rapazes a quem seus pais disseram lá nas aldeias "*a não ganhar a vida, vão para a cidade mendigar*"!!

A lembrança, alias mui carida, que o nosso collega apresentou, de que a auctoridade administrativa deveria mandar recolher todas as noites esses infelizes em um cazarão, que ahi se acha devoluto não nos parece sufficiente providencia: isso será um remedio passageiro— ainda que de certo aproveitavel nas circumstancias—

A auctoridade superior do districto tem feito quanto pode estar ao seu alcance. Já mandou recolher e custodiar um numero crescido de rapazes, que por ahi se encontravam sem sustento e sem pouzada, e que tinham invadido quasi nós esta cidade: mandou dar-lhes vestido de sargaço para os resguardar do rigor da estação— honra lhe seja— e determinou que fossem entregues aos pais que os reclamassem. Assim foi expurgada a cidade de muitos destes *aprendizes* da ociosidade.

Mas eis ahi que de novo outros accodem— talvez para vêr se alcançam tambem vestido novo.—

E como poderá então, ou deverá a auctoridade subsidiar esta nossa especulação?

Onde os meios para fazer face a taes despesas?

Ainda que os houvera, nós não vo-

tamos pela *caridade official*, que por mais zelo que haja nunca produz profi uos resultados. Na Inglaterra, onde os pobres são soccorridos á custa de uma contribuição especial, nem por isso esses infelizes deixam de ir morrer de fome— que desgraça! — nos cazarões de pouzada.

O verdadeiro remedio está na instituição d'Asylos de mendicidade, e da infancia desvalida, creados pela caridade, escudados pela religião, e favorecidos e cuidados pelas associações de beneficencia. Só a realisação deste pensamento de humanidade moral, e sublimemente christão poderá obstar aos males que affligem os nossos semelhantes desgraçados.

Para taes instituições é que nós pedimos a boa vontade dos nossos concidadãos, e a protecção decidida ás auctoridades.

Estamos certos que o nosso collega partilhará tambem esta nossa opinião; e que juntará aos nossos os seus brados em favor dos verdadeiramente necessitados.

## PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS,  
COMMERCIO E INDUSTRIA.

*Direcção geral do commercio e industria.*

Repartição da agricultura.

(Continuado do n.º 90.)

Artigo 4.º Em cada um dos concelhos haverá commissões filiaes das sociedades das cabeças dos districtos, das quaes serão vogaes natos:

- 1.º Os administradores dos Concelhos.
- 2.º Os presidentes das camaras.
- 3.º Os medicos e cirurgiões de partido das camaras municipaes.
- 4.º Os professores de instrucção primaria e secundaria.
- 5.º Os juizes de direito, e delogados do procurador regio, se o concelho fór cabeça de comarca.
- 6.º Os membros das juntas geraes, que forem residentes no concelho.

7.º Os dez proprietarios residentes na cabeça do concelho, que pagarem maior quota de decima de predios urbanos, a respeito dos quaes se observará o que fica determinado no §. 1.º do art. 2.º

§. unico. As disposições deste artigo não são applicaveis aos bairros de Lisboa e Porto, aos dous concelhos suburbanos de Lisboa, Belem, e Olivares, ao de Villa Nova de Gaya, e aos das cabeças dos districtos.

Art. 5.º Logo depois da publicação deste regulamento, os governadores civis expedirão um convite geral a todos os individuos que são considerados membros natos das sociedades agricolas, designando o dia, hora, e local das reuniões

Art. 6.º No dia designado, e debaixo de sua presidencia, o respectivo governador civil instalará provisoriamente a sociedade, que se occupará immediatamente da confecção de uma relação de todos os individuos a quem se deve dirigir convite para fazerem parte da sociedade.

Art. 7.º A relação indicada no art. antecedente, conterá o nome de todos os individuos do districto, que, por seus haveres, luzes, zelo, e conhecimentos especiaes, possam fazer parte da sociedade, e a ella concorrer; e outra dos que a poderem auxiliar, e que por qualquer circumstancia attendivel não possam assistir ás suas sessões.

Art. 8.º Os socios dividem-se em duas classes, socios effectivos, e correspondentes.

§. 1.º Os socios effectivos inscreverão o seu nome no livro para esse fim destinado, e por esse facto gosam de todas as vantagens e considerações inherentes á qualidade de socios, e são obrigados a servir os cargos para que forem eleitos, e a concorrer, segundo as decisões da sociedade, para o seu regular andamento e prosperidade.

§. 2.º Em outro livro se lançará o nome dos socios correspondentes, que serão considerados, em direitos, como os effectivos, e obrigados a prestar á sociedade os serviços que dependerem das suas facultades, na conformidade deste regulamento.

Art. 9.º Organizada a relação, o governador civil fará expedir os convites, marcando um dia para se reunirem todos os que acceitarem o cargo de socio, e nessa reunião se procederá á constituição definitiva da sociedade, e ao mais que adiante se menciona.

(Continua)

## NOTICIARIO.

**Festividade.** — Sexta feira passada festejou-se na capella Archiepiscopal a immaculada conceição da SANTISSIMA VIRGEM, com a pompa do costume: pregou o nosso estimavel patricio o sr. Santa Anna, abade da Barca. Este insigne orador arrebatou o auditorio — e muito distincto era elle — com a sua eloquencia, e com a força dos seus argumentos. No fim da funcção foi o nosso

illustre orador cumprimentado pelos muitos dedicados amigos, que conserva entre seus patricios.

— *Errata.* — Na 3.ª pag. colom. 1.ª lin. 2.ª do n.º antecedente onde se lê assassinios lêa-se assassinos

— *Fuga.* — Na noite de 1 para 2 do corrente Luiz Alves, viuvo, negociante, natural de Requião, concelho de Villa Nova de Famalicão, se evadiu, das cadeas da Relação do Porto.

— *Assassinato.* — No dia 29 do passado, em Villa Real, João Gonçalves, por alcunha o *Pilatos*, carpinteiro, assassinou com um golpe de machado um outro carpinteiro, com quem se tinha travado de rasões.

## EXTERIOR.

(Da « Presse » de 30 do passado).

Trieste, 28 de Novembro. — Acabam de chegar noticias de Constantinopla de 20 de Novembro.

Esperava-se uma grande parte das esquadras alliadas no Bosphoro.

S. A. I. o principe Napoleão continuava a residir em Constantinopla.

Os exercitos inglez e francez continuam a estabelecer um campo intrincheirado, onde collocam peças, conservando a maior parte das baterias.

Acredita-se na partida de 30,000 homens do exercito de Omer pacha para a Crimea.

Confirma-se que a tempestade de 14 causou a perda da nau « Henrique IV. », e arruinou os navios « Retribuição » e « Napoleão. »

*Idem.* — (Despacho sob toda a reserva). O paquete que acaba de chegar traz noticias de Constantinopla até 20. Receberam-se nesta cidade pormenores acerca do temporal de 14. 32 transportes inglezes naufragaram.

Os vapores « Brenta », « Danubio », e « Sans-Pareil » tambem naufragaram.

O « Principe Nijnaph » perdeu-se com toda a tripulação. A « Britannia » tem 5 pés d'agoa no porão.

O vapor « Sampson » perdeu a sua machina. O « Agimnon » correu algum perigo, porem salvou-se.

A fragata « Retribuição » foi obrigada a deitar todas as peças ao mar.

Os francezes perderam a nau « Henrique IV » e o aviso a vapor « Pluton »

Os jornaes inglezes publicam os despachos seguintes:

« Vienna, 18 de Novembro. — O principe Menschikoff annunciou officialmente que o czar estava prompto a negociar sobre as 4 garantias. Um artigo adicional ao tratado de 20 de Abril provê a adoção dos 4 pontos.

Haverá com a Russia um *casus belli* se o territorio austriaco ou as tropas desta potencia nos principados forem atacadas.

A Prussia conhece que a Austria pode eventualmente tomar a offensiva »

« Vienna 27 de Novembro — Uma participação de Sebastopol de 15, annuncia que o general Kontonoff fora morto. Duas fortes pontes de barcas foram construidas ao lado do norte,

ao pé dos fortes, evidentemente com a intenção de retirar a guarnição.

Os cossacos foram repellidos na Dobrudsha.

FOLHAS até o 1.º — O governo francez, a exemplo do inglez, anticipou a convocação do parlamento. O senado e o corpo legislativo são convocados para 26 do corrente.

O governo francez prohibiu a exportação de cereaes e farinha até 31 de Julho de 1855.

A data das ultimas noticias da Crimea, o sitio de Sebastopol entrava em nova phase.

O exercito sitiante executava um immenso trabalho de circunvalação, na extensão de 12 kilometros. O resultado deste trabalho é ao que parece, para tornar disponiveis toda a parte das forças alliadas empregadas em observar e conter as forças do principe Menschikoff, para por seu turno tomar a offensiva.

Um despacho publicado pelo « Morning Advertiser » diz que o exercite russo sobre o Pruth se concentra rapidamente:

« Fazem-se immensas obras na vizinhança de Mohilew, sobre a linha do Dniester, e estes movimentos provam o receio do gabinete de S. Petersburgo.

« Omer-pachá partiu para a frente da Russia.

« A marcha das tropas russas para reforçar o exercito da Crimea cessou »

O mesmo jornal crê poder confirmar a noticia do regresso do almirante Dundas á Inglaterra, sendo substituido no commando da esquadra por sir Edmond Lyons.

Dos corpos da guarnição de Pariz foram tirados 60 homens por cada regimento, para marcharem dentro de seis dias para a Crimea.

Era tão consideravel o numero dos que voluntariamente se offereciam que foi necessario o sorteio. Os que a sorte não favoreciam davam mostras de desgosto, e os sorteados davam entusiasticos vivas.

A 17 o numero de bispos chegados a Roma era de 89. Annunciava-se que dentro em breves dias hia haver um consisterio em que receberiam o capello, o cardeal archebispo de Toledo, e o cardeal patriarcha de Lisboa.

(Braz Tizana)

## LISTA 72.9

Arrematação perante o Governador Civil do Districto abaixo declarado.

No dia 16 de Dezembro de 1854.

Fóros incorporados na Fazenda Nacional,

DISTRICITO DE BRAGA.

CONCELHO DE PRADO

Inventario n.º 393.

N.º 10985 Fóro de 75 reis, vinte e um alqueires e tres quartas de meado, tres quartos de uma gallinha, quatro ovos e meio, nove arrateis e tres oitavas de marta, e tres oitavos de uma duzia de palha painça, imposto em pertencas do casal de Villar d'

ões, sitas na freguezia de Santa Maria de Prado: prazo em vidas— Emphyteuta, Rôza Maria . . . . . 152\$200

10986 Fôro de tres alqueires e nove trinta e dois ávos de meado, imposto em pertencas do casal de Regalde, sitas na freguezia de S. Gens de Macarome: prazo em vidas — Emphyteuta, Custodia Domingues 20\$020

10987 Fôro de tres quartas de um alqueire de milho alvo, e dois frangões e um quarto, imposto em pertencas do casal de Regalde, sitas na freguezia de S. Gens de Macarome: prazo em vidas. — Emphyteuta, Manoel Jose da Costa Pereira do Lago . . . . . 7\$120

10988 Fôro de dois alqueires e cinco oitavas de meado, gallinha, e meia, e nove ovos, imposto em um prazo, chamado da Cachada de baixo, sito na freguezia de S. Gens de Macarome: prazo em vidas — Emphyteuta, Custodia Maria . . . . . 22\$300

10989 Fôro de 75 reis, um alqueire e sete oitavas de terçado, e tres quartos de uma gallinha, imposto em pertencas do casal de Macedo, sitas na freguezia de S. Romão da Ucha: prazo em vidas. — Emphyteuta, Antonio Fernandes . . . . . 15\$780

10990 Fôro de dois alqueires e cinco oitavas de terçado, gallinha e meia, e vinte e cinco ovos e meio, doze lampreias e tres quartos, e nove vogas, imposto em pertencas do casal do Assento de Sandim sitas na freguezia de S. Salvador da Lama: prazo em vidas. — Emphyteuta Braventura João. . . . . 73\$240

CONCELHO DE BARCELLOS.

Inventario n.º 439.

10991 Fôro de vinte e sete alqueires e tres quartas de meado, tres quartos de um carneiro, gallinha e meia, dezoito copas de palha painça, e dois almudes e um quarto de vinho aquatorzado, imposto em um prazo ao casal do Peso, sito na freguezia de Santa Maria de Gallegos: prazo em vidas — Emphyteuta, Manoel Gonçalves Loutenço . . . . . 243\$700

10992 Fôro de trinta e cinco alqueires e uma quarta de meado, tres quartos de um carneiro, tres gallinhas, tres quartos de um frangão, tres oitavos de uma canada de manteiga, e dois almudes e um quarto de vinho aquatorzado, imposto em um prazo no casal de Real, sito na freguezia de S. Martinho de Gallegos: prazo em vidas — Emphyteuta, João Joaquim Lopes (Capitão). . . . . 293\$340

10993 Fôro de sete alqueires e uma oitava de meado, imposto em um prazo, no campo do Outeiro e Leiras da Senra, sito na freguezia de Santa Maria de Gallegos: prazo em vidas. Emphyteuta, Domingos Rodrigues Macedo. . . . . 51\$020

10994 Fôro de tres alqueires de meado, e tres quartos de um frangão, imposto em um prazo na Bouça do Gallego, sito na freguezia de Santa Maria de Gallegos: prazo em vidas — Emphyteuta, Domingos Rodrigues Macedo. . . . . 22\$230

10995 Fôro de oito alqueires e uma quarta de meado, duas gallinhas e um quarto, nove ovos, e nove copas de palha painça imposto em um prazo no casal do Outeiro sito na freguezia de S. Miguel de Roris: prazo em vidas — Emphyteuta, Manoel Joaquim de Abreu . . . . . 74\$980

10996 Fôro de onze alqueires e sete dezeses ávos de meado, e tres quartos de um frangão, imposto em um prazo, no casal de Paredes, sito na freguezia de Santa Maria de Lijo: prazo em vidas. — Emphyteuta, Bento José . . . . . 82\$300

10997 Fôro de trinta e tres alqueires e tres quartas de meado, tres quartos de um carneiro, e duas gallinhas e um quarto, imposto em um prazo no casal da Fonte sito na freguezia de Santa Maria de Alheira: prazo em vidas: — Emphyteuta, Domingos Gonçalves . . . . . 257\$900

10998 Fôro de dez alqueires e uma oitava de meado, tres quartos de um carneiro, e duas gallinhas e um quarto, imposto em um prazo, no casal do Mesquinho sito na freguezia de Santa Marinha de Alheira: prazo em vidas. — Emphyteuta, Antonio José de Oliveira . . . . . 83\$520

10999 Fôro de sete alqueires e uma oitava de meado, tres quartos de um carneiro, e gallinha meia, imposto em um prazo, no casal do Mesquinho, sito na freguezia de Santa Marinha de Alheira: prazo em vidas. — Emphyteuta, Manoel José Fernandes 63\$300

11000 Fôro de dois alqueires e uma quarta de trigo, dezoito alqueires de meado, tres quartos de um carneiro, tres quartos de uma gallinha, e dois almudes e um quarto de vinho apuatorzado imposto em um prazo, no casal do Rego, sito na freguezia de S. Martinho de Gallegos: prazo em vidas — Emphyteuta, Manoel Coelho . . . . . 186\$940

11001 Fôro de dezenove alqueires e meio de meado, gallinha e meia, e 90 reis, imposto em um prazo, no casal do Monte, sito na freguezia de Santa Maria de Gallegos: prazo em vidas. — Emphyteuta, Bento José Pereira . . . . . 151\$460

Somma R.º . . . . . 1:812\$260

CORRESPONDENCIA

Snr. redactor

**A**pressamo-nos a tomar assento no banco dos indiciados; *me me adsum qui feci; in me convertite ferrum* Muitos são os innocentes que lá se tem hido assentar; e nós seremos um d'elles; que se o não fossemos, não trariamos a terreiro o corpo do supposto delicto proprio; somente duas palavras, e o nosso credito será illibado; somente uma lição de grammatica — uma obra de caridade — ensinar um ignorante — e a opinião alheia será contente, como o está a nosa consciencia.

*Me me adsum qui feci; in me convertite ferrum.*

Eis, snr. redactor, os motivos, que me obrigão a salir a publico, e de lhe pedir a inserção da seguinte correspondencia no seu digno e acreditado jornal.

Li no Nacional de 15 do mez transacto meia duzia de linhas que alli mandou traçar uma cabeça fraca, nas quaes pretenderam impugnar-me pela parte do ridiculo, em referencia a grammatica — oratoria — e deducção: em consequencia de uma correspondencia minha publicada no n.º 83 do *Pharol do Minho!*

Longe de mim imputar semelhantes paradoxos ao digno redactor do Nacional; — a libré que trajão bem mostra o dedo do auctor, e seu estylo estafado —: do auctor, que sempre reveste suas idéas de forma tal, que mesmo apocrypho se denuncia.

De-prezei semelhantes disparates, como desprezo tudo que vem de tal mão —: pois que certo estava que quem cotejasse os dois escriptos — os homens ainda os de senso commum, logo decifriariam qual seria a causa que fez sair ao campo do caricato tão *eximio* campeão!

Foi pois o n.º 125 do *Moderado* — que aos olhos de todos nos apresenta o que com mão occulta nos atirou a pedrada!!!

Tencionei remetter-me ao silencio, porem hoje mudei d'opinião; — já conheço que não vou litigar com um anonimo — é com um *Doutor a daguerreotypo* — e não por mim, mas por elle, e só commovido pela caridade, — a primeira das virtudes religiosas — e por este santo principio lhe darei uma lição de grammatica de que tanto necessita: reconhecendo assim o principio que elle mesmo aventou em referencia aos jornaes: — “as primeiras lettras é a instrucção de que mais se necessita.”

A ella! A ella! sr. J. J. da S. P. C. Nem todos são para tudo: antes calar que dizer despropositos!

O nome substantivo — molestia — está determinado pelo artigo defenido — a —, que mostra que esta palavra se deve tomar em sentido restricto, e dependente do contexto, e por consequencia não pode mostrar outra cousa mais que = cholera morbus = sujeito, da oração sub-entendido no nome molestia, o que é corrente em todos os auctores que derão preceitos de grammatica portugueza. Os nomes substantivos portuguezes tomão-se em geral, ou em determinado, e defenido, ou indefinido: para o 1.º usa-se só do nome substantivo sem algum artigo, para o 2.º do artigo defenido, o, a, os, as; e para o 3.º do artigo indefenido, um, uma, uns, umas.

Por conseguinte não tem o artigo do meu escripto do n.º 83 do *Pharol do Minho* erro algum grammatical, nem mesmo no uso do superlativo = Maxima parte das capacidades =: por quanto o superlativo está relativo, determinado e restringido pelo complemento = das capacidades = que faz que o superlativo se diga não de todas, mas da maior parte, e não entende só os scientificos altos, mas todos, ainda os da mais infima classe, que possão fazer uso da rasão. Esta pratica veio para a nossa lingua da latina, na qual é muito differente expressão *justissimus*, ou *justi simus omnium*, — *justissimo* — ou o mais justo de todos.

Em quanto á deducção apresentada no meu escripto do artigo em questão = por consequencia segue-se = que se poderá dizer? Que incorri n'uma repetição ociosa; forte admiração! Se nós ainda quizessemos sustentar o que escrevemos, lhe poderiamos chamar um pleonasmio que serve a dar força á expressão, como diz o padre José Vicente — o pleonasmio não é vicioso, quando faz a expressão mais forte, ou mais viva, ou mais cheia, ou mais harmoniosa: — agradável e occorrente nos antigos escriptores.

Eis ahi fica demonstrado quem é que necessita aprender instrucção primaria, como tambem provado está, que o auctor da correspondencia foi um calumniador em quanto nos quiz mostrar em contradicção connosco mesmo, cortando o que haviamos

dito, querendo, que nós nos referissemos só ás maiores capacidades na expressão — maxima parte das capacidades —: o que fez com uma *santa innocencia* que o caracteriza — isto é, cortando a palavra parte — e imputando-me falsamente, que tinha escripto — maximas capacidades —!

Por muitas vezes ouvimos dizer que quem não quer ser lobo não lhe veste a pelle — ahí estão as consequências a que se sujeita quem tem uma imaginação esquentada! *Hæc demum sunt quæ subgessit phantasiæ imaginatricis temeritas!!*....

Desgraça! o doutor J. J. S. P. C. a receber lições de grammatica!

Confrontem-se o seus escriptos que por ahí vogão, e vêr-se-hão palpaveis erros de grammatica, d'oratoria, e extravagantes deducções!... Confrontem-se, e não o diga eu; diga-o o povo — *dicant Paduani!!*... Citarei sómente duas locaes do *Moderado* durante a sua redacção interina; = a 1.ª se encontrará na folha do dia 14 do mez transacto — na qual o litterato consummado escreveu — *« anniversarios — Foi hontem o das almas de S. Victor com a pompa costumada. Gostei muito da pilheria e judiciosa censura do Portuense que aqui transcrevo. « Diz o Portuense »*

« As almas a fazerem annos Diz o *Moderado* que as « Almas de S. Victor » fizeram annos no dia 13 (!) Este ratião tem chalaças?!.... »

A 2.ª vem no n.º 125 = « *La Palma* = Começamos a receber este nosso collega Hespanhol, ecco das provincias de Cadiz e Huelva etc. — » He de crêr que viesse appenso ao folheto!

D'estas sandices teria para enumerar bastantes: com tudo o nosso fim é outro: — deveres mais necessarios nos chamão a outro campo: — dar lições de grammatica a rapazes, não he o nosso modo de vida; — por que se o fosse, teriamos muito que dizer, e só o curto tempo em que o Snr. Caldas foi redactor interino do *Moderado* nos offerecia um basto campo para correcções.

Dou por terminada esta tarefa, desprezando o dente damniho, que acintoza e aleivozamente me mordeu: e desde já dou por concluidas quaesquer invectivas que se me dirijão — porque reputo seus vituperios como elogios, e seus elogios como vituperios. —

Convencidos estamos tambem da nossa pouquidade — respondemos por que fomos provocados: se outra vez se levantasse a nos mostrar os erros, se n'essa demonstração vissemos a verdade, iriamos agradecidos beijar a mão ao bemfeitor: mas a voz que se levantou foi a da maledicencia e da calumnia: — e então respondemos resentidos: — o homem que quer saber e ensinar, discute, não offende; o Snr. C. nunca discute, sempre calumnia —.

Sunt delicta tamen, quibus ignovise velimus.

Nam neque chorda sonum reddit, quem vult manus et mens,

Poscentique gravem perscepe remittit acutum;

Nec semper feriet, quodcumque minabitur, arcus.

Horacio - art. - poet.

Braga 4 de Dezembro de 1854.

L. S. L.

### Publicações Litterarias.

## ALMANAK

DO

## BOM CHRISTÃO

PARA O ANNO DE

1855,

SEGUNDO DA SUA PUBLICAÇÃO, E ORDENADO, ESPECIALMENTE, PARA O ARCEBISPADO DE BRAGA.

CONTEM alem do Diario Ecclesiastico e civil que traziam as antigas folhinhas de algebeira os seguintes capitulos:

Capitulo 1.º — *Religião*. — O Papado. — Serie cronologica dos Papas. — Capitulo 2.º — *Antiguidades christãs*. — Baptismo — Cemiterios. — Capitulo 3.º — *Historia*. — Descrição historica e physica do Districto de Braga. — Capitulo 4.º — *Viagens*. — Belem. — S. João do Deserto. — Caverna de Congo. — Capitulo 5.º — *Usos e costumes*. — Exercito Chinez. — Carroças-barcas da China. — Medico, australiano. — Capitulo 6.º — *Historia Natural*. — Avestruz. — Castor. — Mephitis. — Ichn eumon, e Plantas exoticas. — Capitulo 7.º — *Variedades &c.*

Vende-se em BRAGA, na rua Nova n.º 3. e na rua de Sancto Antonio n.º 3.: — no PORTO, no escriptorio da Administração da *Monarchia*, na rua das Hortas n.º 83: — em GUIMARÃES, na casa do snr. Domingos J. Fernandes Guimarães, na rua da Fonte Nova n.º 14: — em VIANNA, na casa do snr. André J. Pereira, na rua da Picota n.º 3

PREÇO 100 Reis.

PUBLICOU-SE o n.º 16 do 3.º volume do Instituto, Jornal Scientifico e Litterario.

## ANNUNCIOS.

A Meza da Sancta Caza da Misericordia da Villa de Monsão, faz saber, que se acha vaga a cadeira de grammatica latina, paga pela Misericordia, com o ordenado de 200\$000 reis por anno, e por isso toda a pessoa que se jul-

gar habilitada para exercer a mesma, queira dirigir-se á Meza da dita Sancta Casa.

No dia 17 do corrente mez de Dezembro pelas 10 horas da manhã, se tem de proceder a arrematação á porta do Tribunal das audiencias de este julgado e comarca de Braga, de uma morada de casas sobradadas de dois andares com seu Rocio designadas pelo n.º 3 sitas na rua de fóra da Porta de S. Francisco d'esta mesma cidade, foreiras á camara, d'esta mesma, que se achão avaliadas livre de todos os encargos na quantia de 420\$908 reis, cuja arrematação é requerida voluntariamente por Maria Leopoldina dos Santos e Silva, solteira de maior idade e sua irmã Anna Roza, viuva no inventario a que se procedeu por fallecimento de sua mãe Quiteria Maria da Conceição, cujas casas se tem de arramatar quando o preço a que chegarem em praça convenha ás requerentes porque so neste caso é que será entregue o ramo ao arrematante. (158)

PERANTE o Juizo de Direito da Comarca de Braga, Escrivão Faria, correm Editos de 30 dias, que principiarão a 23 do passado mez de Novembro, a chamar quem direito tivesse a duas moradas de casas mysticas, sitas na rua dos Chãos de Baixo, da mesma Cidade, com os n.ºs 8 - 8 A 8 - B e 8 C, e hoje ao seu producto em deposito, as quaes forão levadas á praça por João Antonio da Penha Braga, e mulher para pagamento de tornas a herdeiros, e foi das mesmas rematantes Miguel Joaquim Fernandes e mulher, todos da mesma Cidade. (155)

PELO Juizo de Direito desta comarca de Braga e cartorio do escriptorio José de Faria Machado correm editos de 15 dias a todas as pessoas que tiverem direito jus e acção á curadoria e herança do absente Agostinho José Pereira filho de Joaquim José Fernandes e mulher Ursula Maria do lugar de Casal Novo freguezia de Ferreiros deste julgado, requerida pela dita sua Mãe Ursula Maria residente na freguezia de Palmeira. (156)

A IRMANDADE de S. Torquato preceiza d'um paramento completo de côr vermelha, ou de matiz, e até d'um palio: quem o tiver, e delle se queira desfazer, dirija-se a Joaquim José d'Azevedo Machado, negociante, morador á porta da Villa, em Guimarães. (157)



VENDE-SE uma linda propriedade, que consta de boas casas, e commodos, com bastante terra lavradia, mato, e eira de pedra, tudo circuitado, sita na freguezia de Macieira de Rates, lugar do Penêdo. Quem a pertender falle alli mesmo com Marianna de Faria Coelho.

TYP. BRACHARENSE

Rua Nova de Souza n. 37.